



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 18 de fevereiro de 2025 • Ano XIX • Edição Nº 2629

## SUMÁRIO



QR CODE

|   |   |
|---|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> ..... | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                | 2 |
| DECRETO (Nº 105/2025) .....               | 2 |
| DECRETO (Nº 107/2025) .....               | 5 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 105/2025)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

João Carlos Corrêa  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 34.754

**DECRETO Nº 105/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a doação de peixes, cestas especiais, por ocasião da Semana Santa, aos munícipes de São Francisco do Conde, para o ano de 2025, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 184/2011,

**DECRETA**

**Art. 1º.** A doação de peixes e cestas especiais com base na Lei Municipal nº 184/2011, para os munícipes de São Francisco do Conde, no ano de 2025, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** As famílias a serem beneficiadas no recebimento de peixes e cestas especiais, por ocasião da Semana Santa, conforme disposto na Lei Municipal nº 184/2011, são aquelas residentes no Município e inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, as famílias beneficiárias do Programa Federal Bolsa Família, e às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial (Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e Programa primeira Infância no "SUAS", que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – "SUAS".

**Art. 3º.** Os quantitativos e especificações dos peixes e cestas especiais, foi estimado no número de famílias inscritas no Cadastro Único, no mês de dezembro de 2024, com respaldo na Lei Municipal nº 184/2011, para o ano de 2025, são:

I - Os peixes congelados, para distribuição exclusiva na Semana Santa, serão na quantidade de 24.600 kg (vinte e quatro mil e seiscentos) quilos, acondicionados em pacotes de 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

*São Francisco*  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 34.754

kg (dois) quilos, totalizando 12.300 (Doze mil e trezentos) pacotes de 02 kg (três) quilos, contendo as seguintes especificações:

| QUANTIDADE | UNIDADE           | ALIMENTOS                        |
|------------|-------------------|----------------------------------|
| 01         | Embalagem de 2 kg | PEIXE CORVINA EM POSTA CONGELADO |

II - as cestas especiais para a preparação e o cozimento dos peixes congelados entregues para a Semana Santa, serão na quantidade de 12.300 (doze mil,) unidades, contendo os seguintes itens:

| QUANTIDADE | UNIDADE  | ALIMENTOS                      |
|------------|--|--------------------------------|
| 01         | Caixa tetrapak de 1000 ml  | Leite de coco tradicional      |
| 01         | Garrafa de 200 ml  | Azeite de dendê                |
| 01         | Pacote de 1 kg   | Arroz parboilizado — tipo 1    |
| 01         | Pacote de 1kg  | Farinha de mandioca — tipo 1   |
| 01         | Embalagem "PET" de 900 ml  | Óleo de soja refinado — tipo 1 |
| 01         | Pacote de 1 kg   | Feijão fradinho — tipo 1       |
| 01         | Caixa tetrapack de 1000 ml                                       | Suco de Uva Integral           |
| 01         | Embalagem com 50gr,  | Camarão inteiro defumado       |
| 01         | CAIXA de Papelão com Capacidade para acondicionar todos os itens |                                |

III - Os itens deverão vir acondicionados em caixa de papelão, ondulado (onda simples duplex), cor branca, com desenho alusivo da Semana Santa, com capacidade para acondicionar todos os itens acima relacionados, e personalizadas com a logomarca da prefeitura.

**Art. 4º.** As despesas para atendimento deste benefício correrão à conta do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

*João Carlos Corrêa*  
João Carlos Corrêa  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 34.754

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 07 de fevereiro de 2025

*Antônio Carlos Vasconcelos Calmon*  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

*Juvenildes Maria de Jesus Calmon*  
**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 107/2025)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 107/2025**

**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020.

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **EVERLY CAROLINE DA CRUZ TEIXEIRA**, para o cargo de **Diretora de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
Prefeito